

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 927/72

Aprovado em 12/7/1972

Concede-se equivalência aos estudos realizados em Portugal, por Manuel Agostinho Mendes Marquês, ao nível da 1ª série do 2º Grau, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 1.261/72
INTERESSADO - MANUEL AGOSTINHO MENDES MARQUES.
ASSUNTO - Solicita equivalência de curso obtido em Portugal
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.
RELATOR - Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

VOTO

HISTÓRICO 1. Manuel A. Mendes Marques, filho de André Marques e de Maria do Rosário Mendes, querendo continuar seus estudos na 2ª série do 2º Grau, requer revalidação dos estudos realizados em Portugal.

2.0 requerente informa ter cursado a Escola Primária do Estado, em quatro séries em Portugal. Comprova ter realizado estudos até o quinto ano no Colégio Liceal Alcains.

3.0s estudos realizados em Portugal, por Manuel A. Mendes Marques, num total de 9 anos, podem ser considerados como equivalentes ao do 1º ano de 2º Grau de nosso sistema de ensino.

CONCLUSÃO Somos de parecer, SMJ, que Manuel Agostinho Mendes Marques pode se matricular na 2ª série do ensino do 2º Grau, sujeitando-se no entretanto às adaptações que se fizerem necessárias, a juízo da Escola onde vier a se matricular. São Paulo, 3 de julho de 1972

as) Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

Presentes os Nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYISIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA e JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente